ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.335, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: *Denomina a Escola Municipal que será construída entre os bairros de São Francisco e da Charnequinha como Escola Municipal Governador Eduardo Campos, localizada no Município do Cabo de Santo Agostinho.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estabelece a denominação da Escola Municipal que será construída entre os bairros de São Francisco e da Charnequinha como Escola Municipal Governador Eduardo Campos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 14 de dezembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 145/2017**, originário do Projeto de Lei de autoria do **vereador José Feliciano de Barros Júnior, partido PMN**."

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B0080196

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/12/2017. Edição 1986
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/